



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

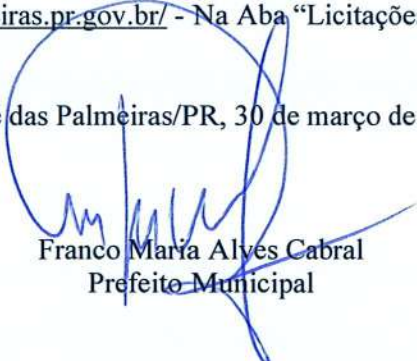
A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	19/2026
Pregão Eletrônico n.º:	11/2026
OBJETO	Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 31/03/2026 até as 08h10min do dia 14/04/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 14/04/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 14/04/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO N.º 019/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 11/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço POR ITEM"**, para "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano." mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 14/04/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **14/04/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s)produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Exercício da despesa	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	06.002.10.305.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	06.002.10.305.0007.2037	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2761	06.002.10.305.0007.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.3. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive a prioridade de contratação local/regional para licitantes sediados no âmbito da AMOP/PR, nos termos da motivação constante dos autos e das disposições expressas deste Edital;

4.1.4. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.5. Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

4.1.6. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao Sistema de Registro de Preços;

4.1.8. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no que couber;

4.1.9. Portaria GM/MS nº 888/2021, no que couber às especificações técnicas e à finalidade sanitária do objeto;

4.1.10. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. A condução do certame caberá ao Pregoeiro e à respectiva Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 059/2026, assim composta:

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;

ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 5.1.2 - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
5.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

- 5.2.1 É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo vulto da contratação, a divisibilidade por item e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas, medida que se adota em observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.;
- 5.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- 5.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
- 5.2.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- 5.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 31/03/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica” ou “própria”, para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

10.22.1 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto neste Edital, considera-se:

- (i) local/municipal: o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras/PR; e
- (ii) regional: o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

10.22.2 – A adoção do critério de regionalização observará as especificidades do objeto e o respectivo mercado fornecedor, devendo constar motivação expressa nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

10.23 – A obtenção dos benefícios a que se refere este Edital fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026.

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos da legislação aplicável.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.26 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Será estabelecida, conforme justificativa presente no termo de referência, prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 761/2026 e do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.28.1 – A prioridade de contratação prevista no item anterior aplica-se, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, nas hipóteses em que as ofertas apresentadas por ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, sendo aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI, quando houver.

10.28.2 – A aplicação da prioridade local/regional deverá observar, ainda, as demais condições previstas na Lei Municipal nº 761/2026, especialmente quanto à motivação do percentual adotado e à compatibilidade com a estrutura do certame.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), observado o disposto neste Edital.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2023, e do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12 - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 -Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 – HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 – Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 – se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 – O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 – Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

25.2 Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado pela Administração, observadas as condições e especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

25.3 As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



25.4 Verificada desconformidade, defeito, avaria, divergência técnica ou qualquer irregularidade nos itens entregues, e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição ou correção do item no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.

25.5 O fornecimento deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).

26.2 - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1- Designar gestor e fiscal, ou equipe de fiscalização, para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento e a conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município, por portaria ou instrumento equivalente;

29.1.2 - Emitir as solicitações de fornecimento, por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou pedido, conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação ou da Ata de Registro de Preços, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária;

29.1.3 - Fornecer as informações e orientações necessárias à execução do fornecimento, incluindo local, horários, servidor responsável pelo recebimento e forma de entrega;

29.1.4 Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega, descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitadas as normas internas de identificação, segurança e fluxo do Centro de Saúde;

29.1.5 Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa, inclusive quanto à integridade da embalagem, identificação de lote e validade, compatibilidade com o item solicitado e requisitos sanitários aplicáveis, podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.1.6 Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, a quantidade e o motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição ou regularização;

29.1.7 Efetuar o pagamento somente após o recebimento e aceite, conforme as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;

29.1.8 - Adotar as medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo o registro de ocorrências, a aplicação de sanções, quando cabíveis, e os encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

29.2 - Caberá à Contratada o fornecimento dos equipamentos e acessórios objeto deste Edital e de seus Anexos, bem como o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 Fornecer os equipamentos e acessórios destinados à Vigilância Sanitária rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;

29.2.2 Entregar equipamentos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, com embalagens íntegras e lacradas, devidamente identificadas, quando aplicável, observadas as exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados à preservação da integridade física e funcional dos itens;

29.2.3 Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto;

29.2.4 Garantir que os equipamentos e acessórios entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de item com defeito de fabricação, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica ou ausência de conformidade com as especificações exigidas;

29.2.5 Garantir assistência técnica e atendimento de garantia, quando aplicável, com reparo ou substituição do item durante o respectivo período de garantia, observado o mínimo legal e as garantias específicas previstas na tabela do Termo de Referência, sem ônus para a Administração, nos termos do fabricante, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

29.2.6 Efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou requisição formal emitida pela Administração, no local indicado no Termo de Referência;

29.2.7 Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, os itens recusados, defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desconformidade com o Edital, com a Ata de Registro de Preços ou com o Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro;

29.2.8 Apresentar, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como manuais, certificados, termos de garantia, instruções de uso, identificação de marca e modelo e demais documentos técnicos exigíveis para o item, quando aplicável;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.2.9 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

29.2.10 Atender prontamente às comunicações da Contratante e da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas;

29.2.11 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens, logística de entrega, retirada, substituição e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

29.2.12 Responder pelos vícios, defeitos, danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais;

29.2.13 Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela garantia e pela assistência técnica dos itens entregues, observadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração;

29.2.14 Cumprir integralmente as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável à contratação.

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 14.1333;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

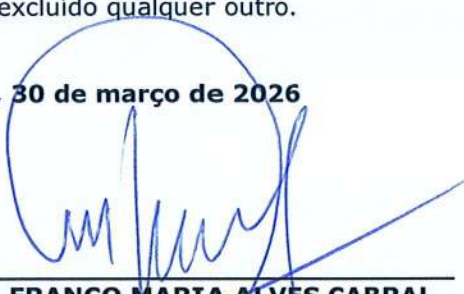
33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregoão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 30 de março de 2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA 6F22 9V CARGA DE ALTA RESISTENCIA Modelo: 6f22 – Alcalina. Capacidade Nominal: 500 MAH - Tensão Nominal: 9 V Dimensões aprox.: altura(4,8cm), largura(2,6cm), espessura/profundidade(1,7cm). Formato retangular com bordas arredondadas, peso aprox. 36g á 44g.CATMAT: 415844	UN.	20	R\$ 12,33	R\$ 244,60
02	MEDIDOR DE CLORO PORTATIL 9V Método de Medição: Colorimétrico DPD. Faixa de Medição: Geralmente 0.00 a 3.50 ppm ou 0.00 a 5.00 mg/L (ou ppm). Resolução: 0.01 ppm. Exatidão: Aproximadamente ± (0.05 ppm + 3% da leitura) ou ± 5% da faixa. Fonte de Luz: LED de 520 nm a 620 nm. Volume da Amostra (Cubeta): Geralmente 10 ml. Temperatura de Operação: 0 a 50°C (especialmente 15-35°C para maior precisão). Alimentação: Pilhas (geralmente 3x AAA ou 1x 9V). Desligamento Automático: Presente em modelos portáteis. Dimensões aprox. 1 cm a 18 cm de comprimento total). CATMAT: 247827	UN.	03	R\$ 2.552,13	R\$7.656,39
03	TURBIDIMETRO (PORTATIL) Alimentação por bateria interna recarregável + carregador bivolt (110/220V) Menu -Português (BR); Tipo - Portátil; Aplicação - Medidor de Turbidez em água; Seleção - Automática das escalas de trabalho; Resposta de leitura - 2 segundos; Detectores - Fotovoltaicos de silício dispostos a 90º e 180º;Fonte de luz - LED alta	UN.	03	R\$5.168,08	R\$15.504,24



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	intensidade 2600K; Alimentação - Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria; acessórios que acompanham - 01 cubeta 25 ml; Set de padrões prontos com os valores 0,1 NTU; 1 NTU; 10 NTU; 100 NTU; 1000 NTU; Maleta para transporte; manual de instruções; eliminador/carregador de bateria; Comunicação - Opcional saída RS-232 com cabo serial. Dimensões do aparelho (HxLxP) - 205 mm X 105 mm X 40 mm Peso - 0,4 kg Opcionais - Módulo para leituras em outras unidades de medição de turbidez (EBC); Cabo de leitura de comunicação RS-232.;CATMAT: 486080				
04	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO com mira laser. Faixa de Medição: -50°C a 300°C (pode variar até 380°C/400°C dependendo do modelo exato, como o ST-300 ou GM-300). Tecnologia: Medição por infravermelho sem contato, garantindo segurança em superfícies quentes ou de difícil acesso. Precisão: Aproximadamente +/- 2°C (ou 1,5% a 2% da leitura). Alimentação: Pilhas (AAA). Material: Corpo em plástico, com visor digital, frequentemente utilizado para refrigeração, motores e culinária. Funcionalidades: Mira laser para precisão, desligamento automático e, em muitos modelos, visor iluminado. CATMAT: 472832	UN.	03	R\$500,67	R\$1.502,01
05	CAIXA TÉRMICA C/ RODAS E TERMÔMETRO 56,7 LITROS Capacidade: 56,7 litros ou 60 Quarts. Isolamento: Espuma de poliuretano (PU) de alta densidade para conservação térmica prolongada. Termômetro Digital: Medição de temperatura interna com função de máxima e mínima. Mobilidade: Equipada com rodas extra dimensionadas e alça telescópica de 2 ou 3 estágios. Estrutura: Alças laterais embutidas e tampa articulada, muitas vezes com porta-copos integrados. CATMAT: 469580	UN.	03	R\$634,93	R\$1.904,79



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



06	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL Faixa de Temperatura: 0 °C a +50 °C (Interna). Faixa de Umidade: 10% a 95% UR (alguns modelos iniciam em 15% ou 20%). Resolução: 0,1 °C para temperatura e 1% para umidade. Exatidão: Geralmente ± 1 °C para temperatura e $\pm 5\%$ para umidade relativa. CATMAT: 442791	UN.	10	R\$85,27	R\$852,70
07	CREME PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR, FATOR 30 FPS 120ML Fator de Proteção (FPS): 30 (mínimo recomendado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia). Proteção UVA: Superior a 1/3 do valor do UVB, conforme exigência da Anvisa. Ativo Repelente: Geralmente utiliza DEET (com duração média de 2 a 4 horas) ou Icaridina (mais duradouro, até 10 horas). Resistência: A maioria das formulações profissionais oferece resistência à água e ao suor por pelo menos 2 horas. CATMAT: 412781	UN.	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
VALOR TOTAL		R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).			

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 11/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º **11/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **11/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **11/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **11/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

ITEM	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 11/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Parágrafo Sétimo: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Nono: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos e acessórios no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Contratante, observadas as condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. O TR também prevê entrega sob demanda, após Ordem de Fornecimento/AF, em até 15 dias corridos, e local de entrega na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Primeiro. As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade da Contratante, durante a vigência do contrato, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Segundo. Verificada desconformidade, defeito, avaria ou incompatibilidade do item entregue com as especificações contratuais, a Contratada deverá promover a substituição ou correção do produto, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias corridos. Esse prazo de substituição/correção está previsto no TR.

Parágrafo Terceiro. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tiradentes, nº 1000, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.898-000, ou em outro local formalmente indicado pela Contratante na requisição de fornecimento. O endereço consta expressamente no TR.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotação					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	06.002.10.305.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	06.002.10.305.0007.2037	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2761	06.002.10.305.0007.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da Fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Cláusula Décima – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os equipamentos e acessórios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou requisição formal emitida pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, embalagem e integridade dos produtos até o local de entrega;
- c) Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de uso, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto;
- d) Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou regulamentação específica, garantir o cumprimento das exigências legais e regulatórias, apresentando, quando cabível, registro, notificação, cadastro ou isenção junto à ANVISA, bem como demais documentos técnicos exigíveis;
- e) Cumprir integralmente as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega de itens compatíveis com a marca, modelo, características, desempenho e finalidade exigidos pela Administração;
- f) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou requisição formal, no local indicado pela Contratante;
- g) Entregar os produtos em embalagens íntegras, devidamente identificadas, acompanhados, quando cabível, de manuais, certificados, termos de garantia, instruções de uso, identificação de marca e modelo e demais documentos técnicos pertinentes;
- h) Apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Contratante;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



- j) Atender prontamente às comunicações da Contratante, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou não conformidades eventualmente identificadas na execução contratual;
- k) Substituir ou corrigir, sem ônus para a Contratante, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as especificações contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias corridos;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- m) Responder pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- n) Garantir a assistência técnica e a garantia dos equipamentos, quando aplicável, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nas condições do fabricante;
- o) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade, garantia e assistência técnica dos itens entregues;
- p) Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas, de segurança, qualidade e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

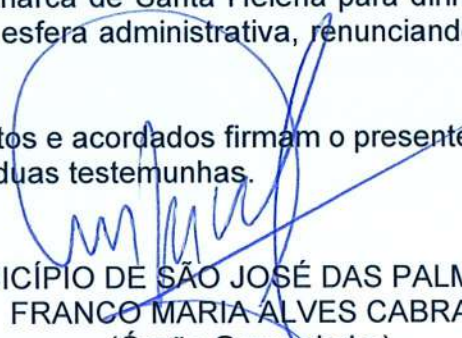
Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(Órgão Gerenciador)

Fornecedor Registrado / Detentor da Ata

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar a necessidade de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos destinados à Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras – PR.

Considerando que, para o adequado desempenho dessas funções, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados, atualizados e tecnicamente compatíveis, capazes de assegurar eficiência nas ações de monitoramento, inspeção e controle sanitário, o presente ETP evidencia a necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das ações de fiscalização, contribuindo para a proteção da saúde pública e para o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária do Município, no âmbito das ações permanentes de vigilância em saúde, prevenção de riscos e proteção da coletividade, especialmente no que se refere ao controle sanitário-ambiental e à qualidade da água destinada ao consumo humano, em atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Verifica-se, ainda, a necessidade de recomposição e modernização do parque de equipamentos, considerando que os instrumentos atualmente disponíveis encontram-se



antigos/defasados, o que compromete a eficiência das rotinas de fiscalização, inspeção e monitoramento, reduz a confiabilidade das medições em campo e eleva o risco de descontinuidade das ações e de respostas intempestivas às demandas sanitárias, com potencial impacto direto na proteção da saúde pública.

A aquisição dos equipamentos por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, atende ao princípio do planejamento e à racionalização das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11), bem como à disciplina do SRP (art. 82), por permitir contratações conforme a necessidade efetiva ao longo da vigência, prevenindo desabastecimento de itens essenciais e reduzindo riscos de compras em quantitativos inadequados.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento operacional da Secretaria, assegurando suporte técnico às rotinas de inspeção, monitoramento e fiscalização sanitária, com foco na continuidade do serviço e na proteção da coletividade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os equipamentos e acessórios a serem registrados em Ata deverão observar os requisitos técnicos e funcionais indispensáveis ao uso pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo confiabilidade das medições e adequação às rotinas de fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental. Assim, os itens deverão:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto a desempenho, capacidade, faixa de medição e demais características necessárias às atividades de campo, especialmente para aferição de turbidez e cloro residual livre, conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021.

b) Ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e instrumentos permanentes, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, e, para materiais de consumo e itens de reposição, garantia mínima conforme prática do fabricante e do mercado, conforme estipulado no Termo de Referência, sem vícios aparentes ou ocultos.

c) Apresentar qualidade e robustez compatíveis com uso em campo, considerando transporte, manuseio e operação em atividades externas, devendo possuir, quando aplicável; estojo/embalagem adequada para proteção e acondicionamento.

d) Ser fornecidos com manual de operação (preferencialmente em língua portuguesa), orientações de uso, manutenção e conservação, bem como certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

e) Possuir calibração/ajuste de fábrica ou indicação técnica do fabricante quanto à calibração, incluindo orientações sobre periodicidade e forma de verificação, de modo a assegurar a confiabilidade das medições, exclusivamente para os itens: medidor portátil de cloro residual livre, turbidímetro portátil e termômetro infravermelho.

f) Os itens correlatos de reposição/consumo (ex.: baterias e acessórios) deverão ser compatíveis com os equipamentos fornecidos, dentro do prazo de validade/vida útil aplicável, garantindo continuidade das atividades.

g) O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando prazos de entrega, condições de recebimento e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios voltados às atividades da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente para fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental e controle da qualidade da água para consumo humano, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento abrangerá equipamentos de medição e itens correlatos, conforme especificações do Termo de Referência, garantindo suporte às medições em campo de turbidez e cloro residual livre, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, assegurando a eficiência e a confiabilidade das ações de vigilância e monitoramento.

Os fornecimentos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme programação e necessidade do serviço, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração proceder ao controle do recebimento e à avaliação da conformidade dos produtos, garantindo que apenas itens adequados às especificações do Termo de Referência sejam aceitos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é **de R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos)**, apurado nesta fase de planejamento (ETP) mediante pesquisa de preços realizada no momento da elaboração do presente estudo, com consolidação em planilha/memória de cálculo específica juntada ao processo, considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

A pesquisa foi realizada por meio da plataforma “Banco de Preços”, utilizada para consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas (preços já licitados por outros órgãos), cujos registros e evidências de consulta integram o processo administrativo.



Ressalta-se que, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, o valor indicado possui caráter estimativo, servindo para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição dos parâmetros do procedimento licitatório, sendo que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se adjudicação pelo menor preço por item, por se tratar de bens de natureza distinta e independente, com especificações próprias e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas do mercado.

O parcelamento por itens amplia a competitividade, evita restrição indevida à participação de fornecedores, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item e permite a aquisição conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo no âmbito do Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos podem ocorrer de forma gradativa e conforme demanda, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento em lote, pois poderia reduzir a concorrência e elevar os custos, sem ganho técnico proporcional para a Administração.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Conformidade técnica e operacional das ações de monitoramento: disponibilização de equipamentos adequados para medições em campo de turbidez e cloro residual livre, em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, conferindo maior confiabilidade e segurança aos procedimentos de vigilância.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) Melhoria da capacidade de resposta e eficiência do serviço: incremento da capacidade operacional da Vigilância Sanitária para execução de rotinas e atendimentos de fiscalização/monitoramento, reduzindo gargalos e assegurando maior agilidade na adoção de providências sanitárias.

c) Padronização e qualidade das medições: obtenção de resultados mais consistentes, com equipamentos compatíveis com a finalidade pública e com as especificações do Termo de Referência, favorecendo rastreabilidade, comparabilidade e controle de qualidade dos registros.

d) Continuidade do serviço e mitigação de desabastecimento: por se tratar de Sistema de Registro de Preços, permitir aquisições conforme demanda durante a vigência da Ata, evitando interrupções por ausência de itens essenciais e reduzindo a necessidade de compras emergenciais.

e) Maior competitividade e economicidade: adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita participação de fornecedores distintos por especialidade e contribui para contratações mais eficientes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

f) Modernização e recomposição do parque de equipamentos: substituição/atualização de instrumentos antigos ou defasados, reduzindo falhas, retrabalho e indisponibilidades, com melhora da confiabilidade das inspeções e medições em campo.

g) Redução de risco institucional e de não conformidades: fortalecimento da capacidade de demonstrar execução regular do monitoramento e das ações de vigilância, com registros mais completos e verificáveis, mitigando riscos de apontamentos por órgãos de controle e de responsabilidade sanitária.

h) Melhoria da gestão de manutenção, garantia e suporte técnico: maior previsibilidade no atendimento a demandas de suporte, substituições e acionamento de garantia/assistência técnica, com ganho de eficiência na execução e redução de tempo de inoperância dos equipamentos.



9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A aquisição dos equipamentos é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária, uma vez que tais equipamentos são essenciais para a realização de atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção sanitária e controle da qualidade da água para consumo humano. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a execução das atribuições legais do órgão e pode caracterizar risco sanitário à população.

(II) **Viabilidade econômica:** O parcelamento da contratação por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de **condições de preço mais adequadas à Administração** e amplia a participação de fornecedores, contribuindo para a economicidade e para o uso racional dos recursos públicos. A estimativa de preços foi formada com base em pesquisa de mercado, conferindo aderência aos valores praticados e confiabilidade à estimativa orçamentária.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas sanitárias aplicáveis às ações de Vigilância Sanitária, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à realização do certame.

(IV) Viabilidade sanitária: A aquisição dos equipamentos é imprescindível para o cumprimento das normas técnicas e sanitárias relacionadas às atividades de Vigilância Sanitária, em especial aquelas voltadas ao monitoramento de parâmetros sanitários e à prevenção de riscos à saúde pública, evitando prejuízos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados, obsoletos ou insuficientes.

(V) Viabilidade quanto à prioridade regional (AMOP/PR):



Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 761/2026 é juridicamente possível aplicar, como tratamento favorecido, prioridade de contratação regional (AMOP/PR), desde que haja motivação formal no processo e demonstração objetiva de vantagem para a Administração, sem restrição à competitividade. A medida mostra-se compatível com o objeto (aquisição de equipamentos e materiais para a Vigilância Sanitária Municipal), pois pode reduzir tempo e custo logístico de reposição/entrega, mitigar riscos de descontinuidade das ações de fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental e facilitar acionamento de garantia/assistência técnica, quando aplicável, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa. Nos termos da LC nº 123/2006, art. 48, §3º, e conforme regulamentação local prevista na Lei Municipal nº 761/2026 poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas regionalmente (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que a opção esteja expressamente prevista no edital e devidamente motivada nos autos. Ressalta-se que a prioridade regional constitui tratamento favorecido, não impede a participação de quaisquer interessados, e sua aplicação deve observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, com justificativa e evidências anexadas ao processo.

10. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e materiais destinados à Vigilância Sanitária Municipal, voltados ao apoio das ações de fiscalização e ao monitoramento sanitário-ambiental, inclusive em atendimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, (**art. 20, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021**), foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços:

a) Risco de incompatibilidade técnica do objeto fornecido com as especificações mínimas (ex.: faixa de medição, precisão, resolução, unidade de leitura, alimentação/voltagem, acessórios e condições de uso em campo). Mitigação: definir no TR especificações objetivas e verificáveis, exigir documentação técnica/manual do fabricante,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



prever checklist de conformidade no recebimento e condicionar o recebimento definitivo à comprovação de atendimento integral às especificações.

b) Risco de medições imprecisas ou inconsistentes (por baixa qualidade do equipamento, ausência de calibração/verificação ou inadequação do método). Mitigação: exigir padrões mínimos de desempenho e qualidade, orientar no TR quanto à necessidade de calibração/verificação conforme fabricante, e prever aceitação condicionada a testes/checagens operacionais no recebimento (quando aplicável).

c) Risco de atraso no fornecimento (entregas fora do prazo, impactando a continuidade das ações de fiscalização e monitoramento). Mitigação: estabelecer prazos claros para entrega a partir da Ordem de Fornecimento, prever penalidades por atraso, manter acompanhamento pela fiscalização do contrato/ARP e adotar planejamento de requisições e controle de reposição/estoque mínimo para itens de consumo.

d) Risco de fornecimento de materiais de baixa durabilidade ou não conformes (ex.: baterias com baixa vida útil, equipamentos sem proteção adequada para transporte/uso em campo, acessórios incompatíveis). Mitigação: especificar requisitos mínimos de qualidade/durabilidade, exigir garantia mínima conforme prática de mercado, permitir rejeição no recebimento quando houver não conformidade, e prever substituição imediata de itens defeituosos ou incompatíveis, sem ônus para a Administração.

e) Risco de ausência/dificuldade de assistência técnica e de acionamento da garantia. Mitigação: exigir garantia e suporte técnico, com prazos de atendimento definidos no TR, canal de comunicação do fornecedor e obrigação de reparo/substituição durante a garantia, incluindo logística de retorno/encaminhamento quando necessário.

f) Risco de falhas no recebimento e rastreabilidade documental (entregas parciais sem controle, divergência de marca/modelo, ausência de notas/manuais, dificultando responsabilização e auditoria). Mitigação: padronizar rotinas de recebimento provisório e definitivo, registrar conferências (quantitativo e qualitativo), exigir identificação do produto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



(marca/modelo/lote quando aplicável) e manter rastreabilidade dos atos (ordens de fornecimento, notas fiscais, relatórios e termos de recebimento).

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento do objeto com qualidade, tempestividade e em conformidade com o interesse público.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 27 de fevereiro de 2026

ERONISES F DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária Municipal, órgão responsável pela fiscalização, monitoramento e controle de fatores que possam representar riscos à saúde pública no Município de São José das Palmeiras – PR.

As atividades da Vigilância Sanitária envolvem, de forma rotineira, a realização de inspeções sanitárias em estabelecimentos, a verificação de condições ambientais e sanitárias, bem como o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, o que demanda a execução de procedimentos técnicos, medições e registros aptos a subsidiar decisões administrativas e providências sanitárias. Nesse contexto, destaca-se a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, reforçando a necessidade de o ente municipal dispor de meios técnicos adequados para realização do monitoramento e avaliação de parâmetros pertinentes à rotina de vigilância.

Para a adequada execução dessas atribuições, é indispensável a utilização de equipamentos específicos, portáteis e tecnicamente adequados, capazes de assegurar



medições confiáveis, com condições de uso em campo, e de gerar informações consistentes para rastreabilidade, comparabilidade e controle de qualidade dos registros.

Atualmente, a unidade enfrenta limitações decorrentes da insuficiência e, sobretudo, da defasagem/obsolescência de equipamentos, que se encontram muito antigos, situação que compromete a eficiência das ações fiscalizatórias, dificulta o atendimento integral das demandas rotineiras e extraordinárias e pode elevar o risco de falhas operacionais, atrasos em providências sanitárias e inconformidades perante instâncias de controle sanitário, com potencial impacto à saúde da população.

Diante disso, a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando fortalecer a atuação da Vigilância Sanitária, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a confiabilidade das medições e promover o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Opta-se pela contratação por Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, por se tratar de demanda de natureza continuada e variável ao longo do tempo, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento de itens essenciais, evitando compras em quantitativos inadequados e mitigando a necessidade de aquisições emergenciais. Essa estratégia também favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 – JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, adota-se, para fins de tratamento favorecido, a prioridade de contratação local/regional, sendo o âmbito regional delimitado, para este certame, como o conjunto de municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, mediante motivação expressa nos autos quanto aos parâmetros utilizados para a delimitação da região e à demonstração de vantagem para a Administração. A previsão da prioridade local/regional fundamenta-se na necessidade de entrega em prazo reduzido, reposição tempestiva e mitigação de riscos logísticos inerentes à execução do objeto,



especialmente em razão das especificidades dos itens (ex.: baterias, medidor portátil de cloro residual livre, turbidímetro portátil, termômetros e correlatos), destinados ao suporte das ações de fiscalização e monitoramento sanitário-ambiental.

A aplicação da prioridade local/regional mostra-se pertinente por:

(I) reduzir custos logísticos e tempo de entrega/reposição, favorecendo a continuidade das ações;

(II) diminuir riscos de desabastecimento e atrasos na reposição de itens essenciais;

(III) facilitar a fiscalização e a responsabilização do fornecedor, inclusive quanto a suporte técnico, garantia e substituições, quando aplicável.

Nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e devidamente motivado no processo.

Ressalta-se que a prioridade local/regional constitui tratamento favorecido e não restringe a participação de interessados, devendo sua aplicação observar a motivação constante dos autos, a demonstração de vantagem para a Administração e os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, de modo a assegurar a adequada avaliação das características técnicas distintas dos equipamentos e acessórios a serem adquiridos, permitindo a comparação objetiva das propostas e evitando a concentração indevida do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----------------	------	----------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



01	BATERIA 6F22 9V CARGA DE ALTA RESISTENCIA Modelo: 6f22 – Alcalina. Capacidade Nominal: 500 MAH - Tensão Nominal: 9 V Dimensões aprox.: altura(4,8cm), largura(2,6cm), espessura/profundidade(1,7cm). Formato retangular com bordas arredondadas, peso aprox. 36g á 44g.CATMAT: 415844	UN.	20	R\$ 12,33	R\$ 244,60
02	MEDIDOR DE CLORO PORTATIL 9V Método de Medição: Colorimétrico DPD. Faixa de Medição: Geralmente 0.00 a 3.50 ppm ou 0.00 a 5.00 mg/L (ou ppm). Resolução: 0.01 ppm. Exatidão: Aproximadamente $\pm$ (0.05 ppm + 3% da leitura) ou $\pm$ 5% da faixa. Fonte de Luz: LED de 520 nm a 620 nm. Volume da Amostra (Cubeta): Geralmente 10 ml. Temperatura de Operação: 0 a 50°C (especialmente 15-35°C para maior precisão). Alimentação: Pilhas (geralmente 3x AAA ou 1x 9V). Desligamento Automático: Presente em modelos portáteis. Dimensões aprox. 1 cm a 18 cm de comprimento total). CATMAT: 247827	UN.	03	R\$ 2.552,13	R\$7.656,39
03	TURBIDIMETRO (PORTATIL) Alimentação por bateria interna recarregável + carregador bivolt (110/220V) Menu -Português (BR); Tipo - Portátil; Aplicação - Medidor de Turbidez em água; Seleção - Automática das escalas de trabalho; Resposta de leitura - 2 segundos; Detectores - Fotovoltaicos de silício dispostos a 90° e 180°;Fonte de luz - LED alta intensidade 2600K; Alimentação - Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 VAC utilizando carregador / eliminador de bateria; Acessórios que acompanham - 01 cubeta 25 ml; Set de padrões prontos com os valores 0,1 NTU; 1 NTU; 10 NTU; 100 NTU; 1000 NTU; Maleta para transporte; Manual de instruções; Eliminador/carregador de bateria; Comunicação - Opcional saída RS-232 com cabo serial. Dimensões do aparelho (HxLxP) - 205 mm X 105 mm X 40 mm Peso - 0,4 kg Opcionais - Módulo para leituras em outras unidades de medição de turbidez (EBC);	UN.	03	R\$5.168,08	R\$15.504,24



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	Cabo de leitura de comunicação RS-232.;CATMAT: 486080				
04	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO com mira laser. Faixa de Medição: -50°C a 300°C (pode variar até 380°C/400°C dependendo do modelo exato, como o ST-300 ou GM-300). Tecnologia: Medição por infravermelho sem contato, garantindo segurança em superfícies quentes ou de difícil acesso. Precisão: Aproximadamente +/- 2°C (ou 1,5% a 2% da leitura). Alimentação: Pilhas (AAA). Material: Corpo em plástico, com visor digital, frequentemente utilizado para refrigeração, motores e culinária. Funcionalidades: Mira laser para precisão, desligamento automático e, em muitos modelos, visor iluminado. CATMAT: 472832	UN.	03	R\$500,67	R\$1.502,01
05	CAIXA TÉRMICA C/ RODAS E TERMÔMETRO 56,7 LITROS Capacidade: 56,7 litros ou 60 Quarts. Isolamento: Espuma de poliuretano (PU) de alta densidade para conservação térmica prolongada. Termômetro Digital: Medição de temperatura interna com função de máxima e mínima. Mobilidade: Equipada com rodas extra dimensionadas e alça telescópica de 2 ou 3 estágios. Estrutura: Alças laterais embutidas e tampa articulada, muitas vezes com porta-copos integrados. CATMAT: 469580	UN.	03	R\$634,93	R\$1.904,79
06	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL Faixa de Temperatura: 0 °C a +50 °C (Interna). Faixa de Umidade: 10% a 95% UR (alguns modelos iniciam em 15% ou 20%). Resolução: 0,1 °C para temperatura e 1% para umidade. Exatidão: Geralmente ±1 °C para temperatura e ±5% para umidade relativa.CATMAT: 442791	UN.	10	R\$85,27	R\$852,70
07	CREME PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR, FATOR 30 FPS 120ML Fator de Proteção (FPS): 30 (mínimo recomendado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia). Proteção UVA: Superior a 1/3 do valor do UVB, conforme exigência da Anvisa. Ativo Repelente: Geralmente utiliza DEET (com	UN.	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	duração média de 2 a 4 horas) ou Icaridina (mais duradouro, até 10 horas). Resistência: A maioria das formulações profissionais oferece resistência à água e ao suor por pelo menos 2 horas. CATMAT: 412781				
VALOR TOTAL		R\$ 32.512,73 (trinta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e três centavos).			

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES).

6 – DOS PRAZOS

a) Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e mediante justificativa formal da Administração.

b) Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições: Recebida a Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição formal emitida pela Administração, a Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

c) Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativos mínimos nem periodicidade fixa de fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da ARP.

d) Prazo para substituição/correção: Verificada desconformidade/defeito e formalmente notificada a Contratada, esta deverá promover a substituição ou correção do item em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Administração, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, hipótese em que o prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) dias corridos, mediante registro.



7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria Nº 010/2026 e a fiscalização da Ata ficará a cargo do servidor **Sra. VANESSA MOSCARD LERSCH FRIEDRICH**, e a secretaria deverá solicitar os materiais, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);

b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e disponibilidade orçamentária;

c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega).

d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo do Centro de Saúde;

e) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, compatibilidade com o item solicitado e requisitos sanitários aplicáveis), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;

f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);



g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;

h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os equipamentos destinados à Vigilância Sanitária rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços (ARP);

b) Entregar equipamentos novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, com embalagens íntegras e lacradas, devidamente identificadas, quando aplicável, atendendo às exigências de acondicionamento, armazenamento e transporte adequados para preservação da integridade física e funcional dos equipamentos;

c) Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária ou a regulamentação específica, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;

d) Garantir que os equipamentos entregues atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer entrega de equipamento com defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou sem a devida conformidade técnica;

e) Garantir assistência técnica e atendimento de garantia, quando aplicável, com reparo ou substituição do item durante o período de garantia aplicável ao item, observado o mínimo legal, e as garantias específicas previstas na tabela do Termo de Referência, sem



ônus para a Administração, nos prazos definidos pela Administração, observadas as condições do fabricante e do Edital/ARP.

f) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências técnicas, embalagens violadas ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa seu uso, inclusive em casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;

g) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos, encargos, embalagens, carga, descarga e demais despesas, não sendo admitido qualquer repasse posterior à Administração;

h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (tais como manuais, fichas técnicas, certificados do fabricante ou laudos, quando cabíveis) e permitir a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos;

j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive pela entrega de equipamentos inadequados ou irregulares, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

k) Cumprir integralmente as condições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, mantendo padrão de qualidade compatível com o uso nas atividades da Vigilância Sanitária e nos serviços de saúde pública.

10– DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE mediante transferência bancária, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a devida conferência e atesto da fiscalização quanto à conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência.



O pagamento será realizado entre **os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos**, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais, inclusive a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente regular.

Eventuais atrasos no pagamento somente ocorrerão por motivo de força maior, caso fortuito ou pendências atribuíveis à CONTRATADA, não cabendo, nessa hipótese, qualquer atualização, multa ou indenização.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências administrativas, fiscais ou contratuais, bem como à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incentivando a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento e acondicionamento até a utilização e descarte, quando aplicável.

A Contratada deverá, quando aplicável:

- a) Observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos públicos.
- b) Fornecer produtos novos, em condições adequadas de uso, priorizando itens com maior durabilidade, eficiência e segurança operacional, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, a fim de reduzir substituições frequentes, desperdícios e geração de resíduos.
- c) Utilizar embalagens adequadas para proteger os equipamentos durante transporte e armazenamento e, quando aplicável, orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos e itens substituídos, observando a legislação pertinente.



d) Sempre que houver substituição de itens em garantia ou correção de fornecimentos em desconformidade, recolher o produto substituído e proceder à destinação final adequada, quando cabível, minimizando impactos ambientais.

e) Disponibilizar, quando aplicável, manual/orientações de uso e conservação, de modo a incentivar a correta operação e prolongar a vida útil, contribuindo para a sustentabilidade do ciclo de utilização dos bens.

f) Reconhecer que o cumprimento das condições de sustentabilidade poderá ser verificado no recebimento e durante a execução das ordens de fornecimento, podendo a Administração recusar itens que não atendam às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotação					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2750	06.002.10.305.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	06.002.10.305.0007.2037	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2761	06.002.10.305.0007.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotação de preços foram obtidos por meio da plataforma “Banco de Preços”, utilizada como fonte de consulta e comparação de valores praticados em contratações públicas, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços previstos no Decreto Municipal nº 054/2023 e com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, no que couber, para fins de estimativa do valor da contratação.

ERONISES F. DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

São José das Palmeiras – PR, 18 de março de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES F. DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



CNPJ 00.179.490/0001-35, representante **Ana Clara Franzner Chiodini**, sócia administradora, RG 4.407.802 SESP/SC, CPF 006.219.329-57. Fone /Fax : 47 3372 8891 - E-mail licitacao@agricopel.com.br, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a cláusula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 110/2024 do Pregão Eletrônico nº. 22/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
DIESEL S10	R\$ 6,45	R\$ 1,04	R\$ 7,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total reajustado é de **R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos reais)**, corresponde ao reajuste do item 2 (dois) “DIESEL S10” no valor de 1,04 (um real e quatro centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2026.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal Contratante

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ass:

CPF/MF:

Nome: Ass:

CPF/MF:

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:69D27309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	19/2026
Pregão Eletrônico n.º:	11/2026
OBJETO	Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 31/03/2026 até as 08h10min do dia 14/04/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 14/04/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 14/04/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br
“Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:9FD983C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 138/2026

DECRETO Nº 138/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada **DISPENSADA** a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços para a manutenção e conserto de relógios ponto, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **SOFT CARD LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.959.209/0001-38, e o valor global a ser contratado é de **R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)**.

Sabáudia

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 108/2023
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 02.293.865/0001-19
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA – TIPO I – PADRÃO FNDE - MEC, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços bem como o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 57, § 1º Incisos II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA DÉCIMA do contrato nº 108/2023, conforme segue:
O prazo de execução passa a contar a partir de 30 de março de 2026 até 28 de julho de 2026;
O prazo de vigência passa a contar a partir de 28 de abril de 2026 até 26 de agosto de 2026.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 27 de março de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

38695/2026

Santo Antônio do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 15/04/2026, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de artesanato, por meio do Departamento municipal de Assistência Social; e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: 08004431221 - E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e <http://www.licitanet.com.br> - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 30 de março de 2026. José Gabriel Gonçalves Fachiano – Prefeito municipal.

39194/2026

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/04/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do Município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/03/2026.

Gilmar Paixão
Prefeito em Exercício

39073/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/04/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas, especialmente PULVERIZADORES, Conforme Termo de Convênio Nº 980035/2025 formalizado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para atender a demanda da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/03/2026.

Gilmar Paixão
Prefeito em Exercício

39090/2026

São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 019/2026

Pregão Eletrônico n.º: 011/2026

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios para a Vigilância Sanitária do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados a fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário-ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Portaria GM/MS nº 888/2021, para apoio ao controle da qualidade da água para consumo humano

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM:

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 31/03/2026 até as 08h10min do dia 14/04/2026.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h10min do dia 14/04/2026.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 14/04/2026..

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br "Acesso

Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 30 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

38957/2026

São Pedro do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Modalidade Concorrência nº 01/2026-PMSPPR, de 26 de janeiro de 2026, onde se lê:

•Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
•Prazo de vigência: 12 (doze) meses;

Leia-se:

•Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cláusula 4.1;
•Prazo de vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme cláusula 5.1.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

38703/2026